



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 146/2013

de 05 de Abril de 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar elementos e dotações orçamentárias no Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 143/2012 de 03 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - Fica criado elementos de despesa com dotações orçamentárias para atender o objetivo deste artigo conforme classificação orçamentária programática.

### Órgão: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>10.301.1061.2.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>10.301.1061.2.124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>10.302.1064.2.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>10.304.1056.2.134 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA SAUDÁVEL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>10.304.1065.2.133 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA DA SAÚDE</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 292.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários para abertura do crédito correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

### Órgão: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO

<b>10.122.1063.2.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FM</b>	<b>R\$ 292.000,00</b>
3390.39.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	



Por Uma Sanharó Firme e Forte

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de Abril de 2013

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES  
PREFEITO